



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Fls.:
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 3.081/98

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO
Nº. 001124/2001-SE**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL

ADITAMENTO Nº. 18-001124/2001-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.081/98

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS E INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA

Os participantes acima, neste ato representados, respectivamente, pela **Secretária Municipal de Educação, Prof.^a Neide Marcondes Garcia**, e pela **Sra. Paulina Cardinali Adler**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de adequar o valor dos repasses a quantidade atual de beneficiários do convênio.

1 – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Infantil e Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho, (fls. 1.400 à fls. 1.408), devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Educação (as fls. 1.412), que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

(...)

O objeto em questão visa o atendimento de:

Na **Unidade I**: situado à Rua Ipacaetá, 51 - Jardim Presidente Dutra - CEP 07171-150 – Guarulhos – SP

- Atendimento de educandos na Modalidade Educação Especial, totalizando 36 vagas);

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I. Compete à CONCEDENTE:

(...)

q) as parcelas serão calculadas na seguinte conformidade:

1. Educação Infantil/Creche, para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: R\$ 195,51 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensais;

2. Educação Especial: R\$ 302,82 (trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais, por vaga.

r) será concedida anualmente à instituição, juntamente com a primeira parcela, uma parcela adicional equivalente a 20% (vinte por cento) de uma parcela mensal, cuja prestação de contas se dará juntamente com a 3ª trimestral e que se destinará exclusivamente à aquisição de bens permanentes, tudo em consonância com a solicitação aprovada no plano de trabalho e conforme previsto neste termo de convênio;

(...)

Paulina



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Fls.:
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 3.081/98

II. Compete à CONVENENTE:

(...)

b) aplicar a título de contrapartida na execução do objeto deste convênio, em valor estimado no mínimo de 8% (oito por cento) do valor total repassado no exercício, os seguintes recursos: financeiro, humanos; estrutura física e atendimento a educandos;

(...)

x) providenciar junto a Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação, a patrimonialização dos bens permanentes adquiridos com a verba destinada para este fim, conforme disposto na Cláusula Quarta, parágrafo Segundo deste documento.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam **R\$ 373.942,76 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, sendo que para o exercício de 2012, os recursos previstos totalizam **R\$ 240.944,22 (duzentos e quarenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

(...)

Parágrafo Quinto: Os recursos orçamentários para a execução do convênio para o exercício de 2013 totalizam **R\$ 132.998,54 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º - 0810.1236500052.016.01.210000.335043.005
N.º - 0810.1236500052.016.01.210000.445042.005

Parágrafo Sexto: O montante financeiro do ano de 2013 do convênio será pago seguindo os seguintes prazos:

1ª Parcela: no valor de **R\$ 32.704,56 (trinta e dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da penúltima parcela do exercício anterior, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 1º trimestre;

Parcela Complementar para Renovação, equivalente ao valor de 20% de uma parcela mensal, no valor de **R\$ 2.180,30 (dois mil cento e oitenta reais e trinta centavos)**, destinada exclusivamente à aquisição de bens permanentes, a ser paga juntamente com a Primeira Parcela. Os bens permanentes adquiridos em decorrência da respectiva parcela deverão adequar-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2ª Parcela: no valor de **R\$ 32.704,56 (trinta e dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da última parcela do exercício anterior, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 2º trimestre;

3ª Parcela: no valor de **R\$ 32.704,56 (trinta e dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da primeira parcela do exercício vigente, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 3º trimestre;

4ª Parcela: no valor de **R\$ 32.704,56 (trinta e dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, que será paga somente mediante a prestação de contas da segunda parcela do exercício vigente, entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 4º trimestre.

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

Paulo de Souza



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Fls.:
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 3.081.98

3) Melhoria, manutenção, conservação das instalações, manutenção e conservação dos equipamentos necessários ao ensino (pequenos reparos em geral);

(...)

6) Aquisição de bens permanentes com parcela específica para tal, constante do Plano de Trabalho.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

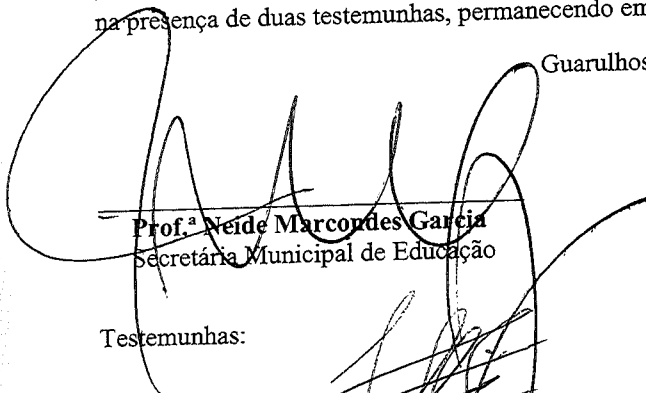
(...)

Parágrafo Primeiro: As despesas somente poderão ser pagas por meio de depósito identificado, cartão de débito automático ou similar, cheque nominal ou via *internet*, salvo na hipótese do artigo 21 do Decreto municipal nº 28.722/11 regulamentada pelo § 8 do art. 6º da Portaria 100/2012 – SE, o qual estabelece que a Entidade poderá disponibilizar até R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, em espécie para a realização de pequenas manutenções;

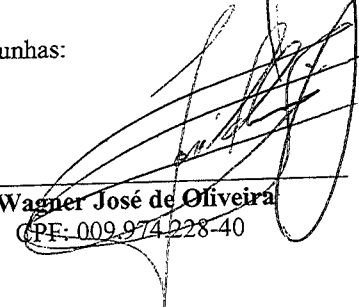
(...)

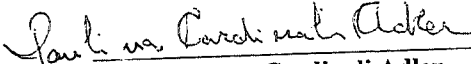
2 - Justos e convencionados que estão os **partícipes** assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, permanecendo em vigor as cláusulas não mencionadas.


Guarulhos, 28 de dezembro de 2012.


Prof.ª Neide Marcondes Garcia
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:


Wagner José de Oliveira
CPF: 009.974.228-40


Paulina Cardinali Adler
Responsável pela Entidade


Gisela Mayumi Kodama
CPF: 103.033.268-16